



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.730, DE DE JUNHO DE 2024.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.491, de 06 de dezembro de 2023, que aprova a relação dos consórcios selecionados para o atendimento ao projeto de caráter transitório de financiamento para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.366, de 26 de setembro de 2023, e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.366, de 26 de setembro de 2023, que Aprova a criação do projeto de caráter transitório por meio de incentivo financeiro para utilização de VANT (veículos aéreos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

não tripulados), conhecidos como "drones", como suporte às ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti* no âmbito do estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.491, de 06 de dezembro de 2023, que aprova a relação dos consórcios selecionados para o atendimento ao projeto de caráter transitório de financiamento para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.366, de 26 de setembro de 2023, e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 9.198, de 06 de dezembro de 2023, que divulga a relação dos consórcios selecionados para o projeto de caráter transitório de financiamento para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.366, de 26 de setembro de 2023, e dá outras providências;

- a urgência dos ajustes necessários para a plena execução das iniciativas relacionadas a esta Resolução, já em curso nos territórios do estado de Minas Gerais, que é indispensável para assegurar a continuidade e a eficácia das ações que estão sendo realizadas no território;

- o Ofício nº 153/2024, de 18 de junho de 2024, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e

- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.491, de 06 de dezembro de 2023, que aprova a relação dos consórcios selecionados para o atendimento ao projeto de caráter transitório de financiamento para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.366, de 26 de setembro de 2023, e dá outras providências, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, de junho de 2024.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.730, DE DE JUNHO DE 2024
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.582, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Resolução SES/MG nº 9.198, de 06 de dezembro de 2023, que divulga a relação dos consórcios selecionados para o projeto de caráter transitório de financiamento para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.366, de 26 de setembro de 2023, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.730, de 18 de junho de 2024, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.491, de 06 de dezembro de 2023, que aprova a relação dos consórcios selecionados para o atendimento ao projeto de caráter transitório de financiamento para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.366, de 26 de setembro de 2023, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art 3º da Resolução SES/MG nº 9.198, de 06 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O recurso financeiro perfaz o valor total de R\$ 15.088.218,29 (quinze milhões oitenta e oito mil duzentos e dezoito reais e vinte e nove centavos).”(nr)

Art. 2º - Alterar o Anexo II da Resolução SES/MG nº 9.198, de 06 de dezembro de 2023, conforme o Anexo I desta Resolução.

§ 1º - Foram ajustados os hectares urbanos das Unidades Regionais de Saúde de Alfenas, Leopoldina, Pouso Alegre e Uberlândia.

§ 2º - O valor adicional referente ao ajuste dos hectares urbanos das Unidades Regionais de Saúde de Alfenas, Leopoldina, Pouso Alegre e Uberlândia corresponde a R\$ 156.955,65 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º - O recurso financeiro destinado aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, para distribuição de coletes padronizados aos operadores de drones será de 207.519,84 (Duzentos e sete mil quinhentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), conforme Anexo II desta Resolução.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

§ 1º - As especificações dos coletes padronizados para os operadores de drones foram previstas no Anexo I da Resolução SES/MG nº 9.582, de 18 de junho de 2024.

§ 2º - O valor do incentivo financeiro destinado aos coletes padronizados para os operadores de drones foi calculado a partir do valor unitário de R\$87,34 (oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos) por colete, conforme pesquisa de mercado.

Art. 4º - O valor global do incentivo financeiro desta Resolução será de R\$ 364.475,49 (trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), que ocorrerá por conta das dotações orçamentárias nºs 4291.10.305.063.4145.0001 337041 10.1 e 4291.10.305.063.4145.0001 337541 10.1, conforme esta disposto nos Anexos I e II desta Resolução.

Parágrafo único - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através de parcelas do Fundo Estadual de Saúde diretamente para os Consórcios contemplados no Anexo I da Resolução SES/MG nº 9.198, de 06 de dezembro de 2023, em conta específica destinada exclusivamente a este fim, e deverá ser utilizado pelos beneficiários selecionados para o projeto de caráter provisório de financiamento para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, de de junho de 2024.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.582, DE 18 DE JUNHO DE 2024
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.582, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

“ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.198 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023”

BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS DE INCENTIVO FINANCEIRO

UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE	CONSÓRCIO PACTUADO	1ºPgto - 50%	2ºPgto - 12,5%	3ºPgto - 12,5%	4ºPgto - 12,5%	5ºPgto - 12,5%	VALOR TOTAL
Alfenas	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais (CISLAGOS)	R\$ 214.240,88	R\$ 53.560,22	R\$ 53.560,22	R\$ 53.560,22	R\$ 53.560,22	R\$ 428.481,77
Barbacena	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes (CISALV)	R\$ 179.876,27	R\$ 44.969,07	R\$ 44.969,07	R\$ 44.969,07	R\$ 44.969,07	R\$ 359.752,55
Belo Horizonte	Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba (ICISMEP)	R\$ 582.307,44	R\$ 145.576,86	R\$ 145.576,86	R\$ 145.576,86	R\$ 145.576,86	R\$ 1.164.614,88
Coronel Fabriciano	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço (CONSAÚDE)	R\$ 262.918,66	R\$ 65.729,66	R\$ 65.729,66	R\$ 65.729,66	R\$ 65.729,66	R\$ 525.837,30
Diamantina	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	R\$ 308.596,22	R\$ 77.149,22	R\$ 77.149,22	R\$ 77.149,22	R\$ 77.149,22	R\$ 617.193,74



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	(CISAJE)	86	2	2			
Divinópolis	Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba (ICISMEP)	R\$ 490.722, 81	R\$ 122.680, 70	R\$ 122.680, 70	R\$ 122.680,7 0	R\$ 122.680,7 0	R\$ 981.445,61
Governador Valadares	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce (CISDOCE)	R\$ 286.523, 95	R\$ 71.630,9 9	R\$ 71.630,9 9	R\$ 71.630,99	R\$ 71.630,99	R\$ 573.047,91
Itabira	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba (CISMEPI)	R\$ 195.558, 79	R\$ 48.889,7 0	R\$ 48.889,7 0	R\$ 48.889,70	R\$ 48.889,70	R\$ 391.117,59
Ituiutaba	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro (CISTM)	R\$ 79.684,1 8	R\$ 19.921,0 4	R\$ 19.921,0 4	R\$ 19.921,04	R\$ 19.921,04	R\$ 159.368,34
Januária	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Médio São Francisco (CISAMSF)	R\$ 238.954, 72	R\$ 59.738,6 8	R\$ 59.738,6 8	R\$ 59.738,68	R\$ 59.738,68	R\$ 477.909,44
Juiz de Fora	Consórcio Intermunicipal de Especialidades (CIESP)	R\$ 231.879, 65	R\$ 57.969,9 1	R\$ 57.969,9 1	R\$ 57.969,91	R\$ 57.969,91	R\$ 463.759,29
Leopoldina	Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata (CISUM)	R\$ 155.032, 02	R\$ 38.758,0 1	R\$ 38.758,0 1	R\$ 38.758,01	R\$ 38.758,01	R\$ 310.064,04



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Manhuaçu	Consórcio Intermunicipal Multissetorial da Região do Entorno do Caparaó (CISCAPARAÓ)	R\$ 192.754, 85	R\$ 48.188,7 1	R\$ 48.188,7 1	R\$ 48.188,71	R\$ 48.188,71	R\$ 385.509,69
Montes Claros	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo (CISARP)	R\$ 441.816, 81	R\$ 110.454, 20	R\$ 110.454, 20	R\$ 110.454,2 0	R\$ 110.454,2 0	R\$ 883.633,61
Passos	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Piumhi (CINSC)	R\$ 236.965, 87	R\$ 59.241,4 7	R\$ 59.241,4 7	R\$ 59.241,47	R\$ 59.241,47	R\$ 473.931,75
Patos de Minas	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba (CISALP)	R\$ 226.043, 53	R\$ 56.510,8 8	R\$ 56.510,8 8	R\$ 56.510,88	R\$ 56.510,88	R\$ 452.087,05
Pedra Azul	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha (CIMBAJE)	R\$ 191.548, 50	R\$ 47.887,1 3	R\$ 47.887,1 3	R\$ 47.887,13	R\$ 47.887,13	R\$ 383.097,02
Pirapora	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco (CIMMESF)	R\$ 152.391, 10	R\$ 38.097,7 7	R\$ 38.097,7 7	R\$ 38.097,77	R\$ 38.097,77	R\$ 304.782,18
Ponte Nova	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa (CISMIV)	R\$ 219.848, 77	R\$ 54.962,1 9	R\$ 54.962,1 9	R\$ 54.962,19	R\$ 54.962,19	R\$ 439.697,53
Pouso Alegre	Consórcio Intermunicipal de	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Saúde da Microrregião do Alto Sapucaí (CISMAS)	609.303, 55	152.325, 89	152.325, 89	152.325,8 9	152.325,8 9	1.218.607, 10
São João Del Rei	Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes (CISVER)	R\$ 159.629, 19	R\$ 39.907,3 0	R\$ 39.907,3 0	R\$ 39.907,30	R\$ 39.907,30	R\$ 319.258,39
Sete Lagoas	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas (CISMISEL)	R\$ 398.714, 32	R\$ 99.678,5 8	R\$ 99.678,5 8	R\$ 99.678,58	R\$ 99.678,58	R\$ 797.428,64
Teófilo Otoni	Consórcio Intermunicipal de Saúde entre os Vales do Mucurí e Jequitinhonha (CISEVMJ)	R\$ 204.166, 25	R\$ 51.041,5 6	R\$ 51.041,5 6	R\$ 51.041,56	R\$ 51.041,56	R\$ 408.332,49
Ubá	Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região (SIMSAUDE)	R\$ 190.244, 34	R\$ 47.561,0 9	R\$ 47.561,0 9	R\$ 47.561,09	R\$ 47.561,09	R\$ 380.488,70
Uberaba	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba (CISALP)	R\$ 307.716, 55	R\$ 76.929,1 4	R\$ 76.929,1 4	R\$ 76.929,14	R\$ 76.929,14	R\$ 615.433,11
Uberlândia	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro (CISTM)	R\$ 263.179, 49	R\$ 65.794,8 7	R\$ 65.794,8 7	R\$ 65.794,87	R\$ 65.794,87	R\$ 526.358,98
Unaí	Consórcio Intermunicipal de	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Saúde do Triângulo Mineiro (CISTM)	83.107,60	20.776,90	20.776,90	20.776,90	20.776,90	166.215,20
Varginha	Consórcio Intermunicipal de Saúde Circuito das Águas do Sistema Microrregional de Saúde de São Lourenço (CIS - Circuito das Águas)	R\$ 440.382,23	R\$ 110.095,56	R\$ 110.095,56	R\$ 110.095,56	R\$ 110.095,56	R\$ 880.764,47



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.582, DE 18 JUNHO DE 2024.

VALOR DE REPASSE POR MUNICÍPIO PARA COMPRA DOS COLETES

Coletes para Consórcios de acordo com a Unidade de Saúde atendida			
Unidade Regional de Saúde	nº de municípios	Coletes	Valores
URS Alfenas	22	66	R\$5.764,44
URS Barbacena	28	84	R\$7.336,56
URS Belo Horizonte	22	66	R\$5.764,44
URS Coronel Fabriciano	32	96	R\$ 8.384,64
URS Diamantina	34	102	R\$ 8.908,68
URS Divinópolis	45	135	R\$ 11.790,90
URS Governador Valadares	50	150	R\$ 13.101,00
URS Itabira	22	66	R\$5.764,44
URS Ituiutaba	8	24	R\$2.096,16
URS Januária	24	72	R\$6.288,48
URS Juiz de Fora	36	108	R\$9.432,72
URS Leopoldina	15	45	R\$3.930,30



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

URS Manhuaçu	33	99	R\$8.646,66
URS Montes Claros	53	159	R\$ 13.887,06
URS Passos	25	75	R\$6.550,50
URS Patos de Minas	20	60	R\$5.240,40
URS Pedra Azul	25	75	R\$6.550,50
URS Pirapora	7	21	R\$1.834,14
URS Ponte Nova	30	90	R\$7.860,60
Pouso Alegre	51	153	R\$ 13.363,02
URS São João Del Rei	19	57	R\$4.978,38
URS Sete Lagoas	33	99	R\$8.646,66
URS Teófilo Otoni	31	93	R\$8.122,62
URS Ubá	29	87	R\$7.598,58
URS Uberaba	25	75	R\$6.550,50
URS Uberlândia	16	48	R\$4.192,32
URS Unai	10	30	R\$2.620,20
URS Varginha	47	141	R\$ 12.314,94
Total			R\$ 207.519,84